



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4792/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS NºS. 4684/2022  
E 4685/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Anexo II especificamente aos requisitos e atividades do cargo/função de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE A (PES-A) / FONOAUDIÓLOGO**, constante da Lei Nº. 4684, de 04 de abril de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**“CARGO: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE A – REF: PES-A**

**REQUISITOS:**

- Ensino Superior, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada;
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver;
- Demais requisitos serão especificados em edital de abertura de concurso público.

**ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES**

...

**Função: FONOAUDIÓLOGO**

**Atividades:**

- atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz e linguagem, audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e aperfeiçoamento de atividades em suas áreas de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de campanhas preventivas;
- programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da área de fonoaudiologia;
- participar de equipes multiprofissionais para estabelecer o diagnóstico e tratamento.
- participar de perícia técnica.
- desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria dos serviços das áreas de fonoaudiologia do Município.
- desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**Habilitação:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.

Art. 2º. O Anexo II especificamente aos requisitos e atividades do cargo/função de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B (PE-B) / FONOAUDIÓLOGO**, constante da Lei Nº. 4685, de 04 de abril de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**“CARGO: PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B – REF: PE-B**

**REQUISITOS:**

- Ensino Superior, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada;
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver;
- Demais requisitos serão especificados em edital de abertura de concurso público.

**ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES**

...

**Função: FONOAUDIÓLOGO**

**Atividades:**

- atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz e linguagem, audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e aperfeiçoamento de atividades em suas áreas de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de campanhas preventivas;
- programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da área de fonoaudiologia;
- participar de equipes multiprofissionais para estabelecer o diagnóstico e tratamento.
- participar de perícia técnica.
- desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria dos serviços das áreas de fonoaudiologia do Município.
- desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**Habilitação:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.

..."

**Art. 3º.** O Art. 18 da Lei Nº. 4684/2022, passa a vigor acrescido do Parágrafo Único e terá a seguinte redação:

**Art. 18.** Não poderá perceber as Gratificações previstas nos incisos I e II do Artigo 16 desta Lei, o servidor que:

I - Esteja condenado em processo penal com trânsito em julgado;

II - Goze de qualquer tipo de licença em prazo superior a 01 (um) dia no mês de respectiva competência.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

III - Obtiver falta injustificada superior a 01 (um) dia.

IV - No caso de descumprimento da escala de serviço e da jornada de trabalho;

V - A critério da autoridade competente, na hipótese de remanejamento do Servidor para atender as necessidades de outro órgão.

“Parágrafo Único. Excetua-se da vedação estabelecida pelo inciso II, deste Artigo, a Licença à gestante, capitulada pelo Art. 98, da Lei Nº. 1278/1991.

**Art. 4º.** O Art. 18 da Lei Nº. 4685/2022, passa a vigor acrescido do Parágrafo Único e terá a seguinte redação:

**Art. 18.** Não poderá perceber as Gratificações previstas nos incisos I e II do Artigo 16 desta Lei, o servidor que:

I - Esteja condenado em processo penal com trânsito em julgado;

II - Goze de qualquer tipo de licença em prazo superior a 01 (um) dia no mês de respectiva competência.

III - Obtiver falta injustificada superior a 01 (um) dia.

IV - No caso de descumprimento da escala de serviço e da jornada de trabalho;

V - A critério da autoridade competente, na hipótese de remanejamento do Servidor para atender as necessidades de outro órgão.

“Parágrafo Único. Excetua-se da vedação estabelecida pelo inciso II, deste Artigo, a Licença à Gestante, capitulada pelo Art. 98, da Lei Nº. 1278/1991.

**Art. 5º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Nºs. 4684/2022 e 4685/2022.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 04 de janeiro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 179/2022: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 238/2023